



PROCESSO Nº.242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeiro, Sr. Gustavo Alves dos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1.132/2022, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022**, do tipo menor preço POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 080/2020, Lei Federal n.º 13.979/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, bem como, as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 15 de julho de 2022, com início às 10h** horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até **às 09:45 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

É objeto desta licitação a **contratação de empresa para transporte escolar – linha EMEF Ângelo Tedesco**, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. No caso de participante pessoa física o interessado deverá seguir as seguintes condições:

- a) Cotar apenas um item;
- b) O veículo cotado deverá estar no nome do licitante;
- c) O motorista deverá ser o próprio licitante;



d) Na fase final dos lances, antes da declaração dos vencedores, será verificado o menor lance ofertado para cada item, caso o menor lance tenha sido ofertado por pessoa física, será acrescentado ao valor 20% referente à cota patronal do INSS, a ser recolhida pelo Município.

e) Ocorrido o fato descrito na alínea anterior, será refeita a classificação do item, para posterior divulgação dos vencedores.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4- O prestador de serviços deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global);

6.1.1.1. Preço ofertado por dia para cada roteiro, em moeda corrente nacional, estimando-se **200 dias para cada roteiro**, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.1.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. A proposta deverá conter preço unitário e global, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços discrepantes em relação ao cotado para o item, conforme termo de referência.



6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.4.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

6.4.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.4.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.9. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4.10. Inclusão de todas as despesas que influam no preços, como: transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

6.4.11. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.4.12. Declaração formal indicando os veículos que realizarão os roteiros cotados, juntamente com cópia autenticada do documento dos mesmos, bem como nome do motorista de cada roteiro;

6.4.13. Deverá ser anexado à proposta, planilha de custos para cada um dos roteiros cotados.

7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

7.13. Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.16. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.17. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.14 e 7.15”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.

7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às



exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.

7.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no País;

7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. QUANDO PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no



caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

9.2.1.4. **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.1.6. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.2.1.7. **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;**

9.2.1.8. Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

9.2.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

9.2.1.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

9.2.1.11. **Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante comprometendo-se a apresentação dos laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, então, deverá apresentar declaração expressa de que não possui empregados registrados, comprometendo-se a apresentação da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, já exigível com o seu recibo de entrega, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços.**

9.2.2. **QUANDO PESSOA FÍSICA:**

9.2.2.1. Cédula de Identidade;

9.2.2.2. Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

9.2.2.3. Declaração de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

9.2.2.4. Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

9.2.2.5. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

9.2.2.6. Alvará de Motorista Autônomo;



9.2.2.7. Prova de inscrição e regularidade no CPF, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

9.2.2.8. Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

9.2.2.9. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente.

9.2.2.11. Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS). (Em sendo pessoa física e tendo empregado).

9.3. As empresas beneficiárias do art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.3, terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

9.4. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.4.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto as Certidões expedidas pela União.

9.5. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.6. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.7. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos no item 9.2 – subitens 9.2.1.1 e 9.2.1.9, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2(dois) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

13 - DO CONTRATO

13.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, considerando que serão remunerados apenas os dias em que o serviço for efetivamente prestado, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o andamento da obra de reforma e ampliação.



13.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

13.3. Quando convocado para assinar o contrato o licitante deverá comprovar o seguinte:

a) Autorização do DETRAN para o transporte escolar, conforme disposto no Art. 136 do CTB;

b) Laudo de vistoria dos veículos emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), a ser realizada semestralmente na forma do disposto na Portaria DETRAN/RS nº 311/2013, alterada pela Portaria DETRAN/RS nº 90/2021 ou por Portarias do DETRAN/RS, posteriores, que as modifiquem ou substituam, conforme Lei Municipal nº 9.162/2022.

c) Documentação, em dia, do veículo que efetuará o Transporte Escolar. (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador), que deverá ter vida útil máxima conforme lei municipal do transporte escolar.

d) Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 anos, bem como cópia da Carteira de habilitação na categoria “D”.

e) Declaração sob penas da Lei, firmada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se a atender as exigências contidas no Art. 148-A da Lei nº 9.503.

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB, de cada motorista.

g) Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtida em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM.

h) Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses.

i) Cópia da apólice e do comprovante de pagamento do seguro de passageiros de cada veículo;

j) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículos(s) utilizado(s) no(s) roteiro(s) cotado(s).

k) Cópia de METROPLAN/DAER no caso de linhas intermunicipais.

l) Apresentar proposta de preços atualizada.

13.4. Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do responsável pela Seção de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

13.5. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de



Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h..

13.6. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor Nilton José de Oliveira Santos, designado pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

13.7. O valor contratado poderá ser reajustado conforme Convenção/Dissídio Coletivo aplicáveis e, também no que couber, transcorrido o prazo mínimo de 12 meses, pelo IPCA, conforme Decreto Municipal 132, de 31/03/2021.

13.8. Durante o período de férias do Ensino Fundamental e Médio não haverá necessidade da prestação dos serviços, suspendendo automaticamente a execução do contrato e pagamento neste período.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório.

14.2. Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.

14.3. Manter o veículo em perfeita condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.

14.4. Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.5. Somente poderá trocar os veículos apresentados por outros veículos que tenham as mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Departamento Municipal de Transporte Escolar.

14.6. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

14.7. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

14.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.

14.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.

14.10. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante.

14.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.12. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da contratada.

14.13. Deverá vir anexado mensalmente junto à nota fiscal, o registro das infrações do motorista correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista e cópias dos discos de tacógrafo referentes ao mês da nota.



14.14. Os veículos apresentados na licitação deverão ter o selo obrigatório do INMETRO no cronotacógrafo.

14.15. Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

15. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

15.2 – Fiscalizar os serviços prestados, o que será feito pelo servidor Nilton José de Oliveira Santos.

15.4 – Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, mediante apresentação de CND do FGTS e do INSS, dispensadas quando dentro do prazo de validade, e relatório SEFIP do mês do pagamento, o que será feito por meio de servidor do setor de Contabilidade.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

- R\$ 38.129,52 na dotação 2022/677

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – Transporte Escolar

PROJETO: 2028 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (675)

RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

- R\$ 35.196,48 na respectiva dotação em 2023.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias do recebimento, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, mediante aceitação do documento fiscal, pela Secretaria da Educação – SEMED / Setor de Transportes, conforme Decreto nº 773, de 17 de outubro de 2016. A nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente, junto ao Setor de Transporte Escolar da SEMED, com o servidor Nilton José de Oliveira Santos, fiscal do Contrato.



17.2. Durante o período de férias do Ensino Fundamental e Médio não haverá necessidade da prestação dos serviços, suspendendo a execução do contrato neste período.

17.3 – A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social, do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

17.4 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

17.5 – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

17.6 – A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

17.7 - Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

18 - RESCISÃO

18.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

19 - PENALIDADES

19.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.



- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 19.1, os valores atualizados dos contratos se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132, de 31/03/2021.

20 – DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

20.1 - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**.

Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

20.1.1 - Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo nº. V deste Edital.

20.1.2 - Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

20.1.3 - A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;



20.1.4 - As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

20.1.5 - O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: reequilibriopmsap@gmail.com mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;

20.1.6 - O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

20.1.7 - Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

20.1.8 - Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

20.1.9 - Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsap@gmail.com ou telefone (51) 36628416.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base nas Leis n.º.8.666/93, n.º.10.520/02 e Lei Complementar n.º.123/06, além da Legislação Civil em vigor.

21.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei nº.8.666/93..

21.9- Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Planilhas analíticas de custos por trajeto;

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV- Modelo planilha de custos

ANEXO V – Formulário de Solicitação de Reequilíbrio

Santo Antônio da Patrulha/RS, 04 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO ALVES DOS REIS
Data: 04/07/2022 09:21:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gustavo Alves dos Reis
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 122/2022

1. OBJETO

É objeto desta licitação a terceirização de um trajeto dentro da Sede, no município de Santo Antônio da Patrulha, conforme a planilha descritiva do trajeto, em anexo, considerando a necessidade de transportar os alunos da EMEF Ângelo Tedesco durante o período em que a escola estiver passando por reforma e ampliação da sua sede. Este serviço deverá transportar os alunos da sede atual da EMEF Ângelo Tedesco até a sede provisória, situada na rua Antônio Nunes Benfica, nº 371, Centro, nesta Cidade, nos turnos da manhã e da tarde durante o período em que o espaço da escola estiver interditado pelas obras.

Itens - Ensino Fundamental e Médio

Numero	Percurso	Dias	Valor dia**	Total **
1	Sede	200	R\$ 366,63	R\$ 73.326,00
TOTAL				R\$ 73.326,00

**** Valor máximo a ser pago pelo município.**

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – O Objeto dessa licitação consiste na terceirização de transporte para atender os alunos da EMEF Ângelo Tedesco durante o período em que a escola estiver em reforma, buscando os alunos na sede que está sendo reformada e trazendo para a sede provisória, durante o tempo que durarem as obras da reforma.

2.2 – Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria Municipal da Educação.

3 – DO CONTRATO

3.1 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor Nilton José de Oliveira Santos, designado pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

3.2- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, considerando que serão remunerados apenas os dias em que o serviço for efetivamente prestado, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o andamento da obra de reforma e ampliação.

3.3- Durante o período de férias do Ensino Fundamental e Médio não haverá necessidade da prestação dos serviços, suspendendo automaticamente a execução do contrato e pagamento neste período.

3.4- Empresas diferentes não poderão ter o mesmo veículo e motorista para o mesmo roteiro



3.5- A contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Autorização do DETRAN para o transporte escolar, conforme disposto no Art. 136 do CTB;

b) Laudo de vistoria dos veículos emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), a ser realizada semestralmente na forma do disposto na Portaria DETRAN/RS nº 311/2013, alterada pela Portaria DETRAN/RS nº 90/2021 ou por Portarias do DETRAN/RS, posteriores, que as modifiquem ou substituam, conforme Lei Municipal nº 9.162/2022.

c) Documentação, em dia, do veículo que efetuará o Transporte Escolar. (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador), que deverá ter vida útil máxima conforme lei municipal do transporte escolar.

d) Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 anos, bem como cópia da Carteira de habilitação na categoria “D”.

e) Declaração sob penas da Lei, firmada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se a atender as exigências contidas no Art. 148-A da Lei nº 9.503.

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB, de cada motorista.

g) Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtida em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM.

h) Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses.

i) Cópia da apólice e do comprovante de pagamento do seguro de passageiros de cada veículo;

j) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículo(s) utilizado(s) no(s) roteiro(s) cotado(s).

k) Cópia de METROPLAN/DAER no caso de linhas intermunicipais.

l) Apresentar proposta de preços atualizada.

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços discrepantes em relação ao cotado para o item, conforme tabela em anexo.

5- PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias do recebimento, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, mediante aceitação do documento fiscal, pela Secretaria da Educação – SEMED / Setor de Transportes, conforme Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

773, de 17 de outubro de 2016. A nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente, junto ao Setor de Transporte Escolar, com o servidor Nilton José de Oliveira Santos, fiscal do Contrato.

5.2 - Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de julho de 2022.



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ALVES DOS REIS
Data: 04/07/2022 09:20:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gustavo Alves dos Reis
Pregoeiro



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2022.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2022**, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 565/2005 e 057/2012, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para terceirização do transporte escolar** para atender os alunos da EMEF Angelo Tedesco, neste Município, durante o período em que a escola estiver em reforma, conforme solicitado no memorando nº 949/2022 – SEMED de 30 de junho de 2022, termo de pedido de compra nº 2022/1768 de 30 de junho de 2022 e especificações no Anexo I – Termo de Referência, planilhas de custos e especificações abaixo descritas:

Itens - Ensino Fundamental e Médio

Numero	Percurso	Dias	Valor dia	Total
01	Sede	200		
TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1- O Objeto dessa licitação consiste na terceirização de transporte para atender os alunos da EMEF Ângelo Tedesco, até a Sede Provisória sito à Rua Antônio Nunes Benfica, nº 371, bairro Centro, neste Município, nos turnos da manhã e da tarde durante o período em que o espaço da escola estiver interditado pelas obras.

2.2- Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor **Nilton José de Oliveira Santos**, designado através da Portaria nº 2.464 de 30 de junho de 2022, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

3.2- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, considerando que serão remunerados apenas os dias em que o serviço for efetivamente prestado, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o andamento da obra de reforma e ampliação.

3.3- Durante o período de férias do Ensino Fundamental e Médio não haverá necessidade da prestação dos serviços, suspendendo automaticamente a execução do contrato e pagamento neste período.

3.4- Empresas diferentes não poderão ter o mesmo veículo e motorista para o mesmo roteiro.

3.5- A contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Autorização do DETRAN para o transporte escolar, conforme disposto no Art. 136 do

CTB;



b) Laudo de vistoria dos veículos emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), a ser realizada semestralmente na forma do disposto na Portaria DETRAN/RS nº 311/2013, alterada pela Portaria DETRAN/RS nº 90/2021 ou por Portarias do DETRAN/RS, posteriores, que as modifiquem ou substituam, conforme Lei Municipal nº 9.162/2022.

c) Documentação, em dia, do veículo que efetuará o Transporte Escolar. (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador), que deverá ter vida útil máxima conforme lei municipal do transporte escolar.

d) Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 anos, bem como cópia da Carteira de habilitação na categoria “D”.

e) Declaração sob penas da Lei, firmada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se a atender as exigências contidas no Art. 148-A da Lei nº 9.503.

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB, de cada motorista.

g) Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtida em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM.

h) Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses.

i) Cópia da apólice e do comprovante de pagamento do seguro de passageiros de cada veículo;

j) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículo(s) utilizado(s) no(s) roteiro(s) cotado(s).

k) Cópia de METROPLAN/DAER no caso de linhas intermunicipais.

l) Apresentar proposta de preços atualizada.

3.6- Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do responsável pela Seção de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

3.7- O valor contratado poderá ser reajustado conforme Convenção/Dissídio Coletivo aplicáveis e, também no que couber, transcorrido o prazo mínimo de 12 meses, pelo IPCA, conforme Decreto Municipal 132, de 31/03/2021, atendidas as exigências contidas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O valor contratual é de _____ (_____).

4.1- O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias do recebimento, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, mediante aceitação do documento fiscal, pela Secretaria da Educação – SEMED / Setor de Transportes, conforme Decreto nº 773, de 17 de outubro de 2016. A nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente, junto ao Setor de Transporte Escolar da SEMED, com o servidor Nilton José de Oliveira Santos, fiscal do Contrato.

4.2- A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social, do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.4- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.5- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.6- Durante o período de férias do Ensino Fundamental e Médio não haverá necessidade da prestação dos serviços, suspendendo a execução do contrato neste período.

4.7- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – Transporte Escolar

PROJETO: 2028 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA (677)

RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

6.3- Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, mediante apresentação de CND do FGTS e do INSS, dispensadas quando dentro do prazo de validade, e relatório SEFIP do mês do pagamento, o que será feito por meio de servidor do setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório e neste instrumento.

7.2- Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.

7.3- Manter o veículo em perfeita condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.

7.4- Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5- Somente poderá trocar os veículos apresentados por outros veículos que tenham as mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Departamento Municipal de Transporte Escolar.

7.6- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

7.7- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

7.8- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.

7.9- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.

7.10- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante.

7.11- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.12- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da contratada.

7.13- Deverá vir anexado mensalmente junto à nota fiscal, o registro das infrações do motorista correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista e cópias dos discos de tacógrafo referentes ao mês da nota.

7.14- Os veículos apresentados na licitação deverão ter o selo obrigatório do INMETRO no cronotacógrafo;

7.15- Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar os laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como obrigar-se a mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



8.1. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos; multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado.

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis

l) na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA conforme Decreto Municipal nº 132/2021.

CLÁUSULA NONA- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 122/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal nº 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

Nilton José de Oliveira Santos
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __ / __ /20__ a __ / __ 20__



03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra “a”:

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis:** índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**

Planilha de custos fretamento ônibus - Angelo Tedesco

1. CAGED	
Rio Grande do Sul - Transporte Escolar - CNAE 49248	
Admissões	1932
Desligamentos	2197
Dispensados com justa causa	25
Dispensados sem justa causa	1463
Espontâneos	321
Fim de contrato por prazo determinado	12
Término de contrato	339
Aposentados	0
Mortos	22
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-12-2018	5183
Estoque recuperado final do Período 30-11-2019	4918
Varição Emprego Absoluta de 01-12-2018 a 30-11-2019	-265
Estoque Médio	5050,5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	28,97%
Taxa de Rotatividade	40,88%
Rotatividade temporal (meses)	29,3563
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS	40%

2. Composição dos Encargos Sociais

Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,75%
C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,52%
C5	Indenização adicional	0,20%
C	SOMA GRUPO C	10,29%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso previo indenizado	0,23%
D	SOMA GRUPO D	6,76%
	SOMA (A+B+C+D)	71,60%

Fator de utilização (FU) 37%

3. Composição da mão-de-obra

3.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.546,54	2.546,54	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	23,15	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	17,36	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-	
Soma				2.546,54	
Encargos Sociais	%	71,60	2.546,54	1.823,36	
Total por Motorista				4.369,90	
Total do Efetivo	homem	1	4.369,90	4.369,90	
			Fator de utilização	0,37	1.616,86

3.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	-	5,15		
Dias Trabalhados por mês	dia	20			
Motorista	vale	40	2,21	88,47	
					88,47

3.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	20	20,00	400,00	
					400,00

3.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	200,00	200,00	
			Fator de utilização	0,37	74,00

CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA R\$/mês **2.179,33**

4. Veículos

Dados de Depreciação

Valor inicial veículo	R\$	420.000,00
Vida útil estimada	anos	18
% de depreciação	%	20,00
Valor residual	R\$	103.568,80
Vida útil utilizada (idade do veículo)	anos	0
Depreciação acumulada	R\$	-

4. 1. Depreciação e Remuneração de Capital

4.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (valor inicial)	unidade	1	420.000,00	420.000,00	
Vida útil	anos	18			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	100,00	420.000,00	316.431,20	
Depreciação mensal veículos	mês	216	316.431,20	1.464,96	
Total por veículo				1.464,96	
Total da frota	unidade	1	1.464,96	1.464,96	
			Fator de utilização	0,37	542,03

4.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	420.000,00	420.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	13,25			
Valor do veículo proposto (V0)*	R\$	420.000,00			
Investimento médio	R\$	270.574,16			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		2.987,59	2.987,59	
Total por veículo				2.987,59	
Total da frota	unidade	1	2.987,59	2.987,59	
			Fator de utilização	0,37	1.105,41

*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

CUSTO TOTAL DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CAPITAL R\$/mês **1.647,44**

5. Impostos e manutenção

5.1. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	-	-	-
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	66,70	66,70	24,68
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	900,00	900,00	333,00
Impostos e seguros mensais	mês	12	966,70	80,56	
			Fator de utilização	0,37	29,81

5.2. Consumos

Tipo de veículo/modelo:	micro ônibus
Combustível utilizado:	Diesel

Quilometragem mensal	576
----------------------	-----

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do combustível / km rodado	km/l	2,50	7,460		
Custo mensal com combustível	km	576	2,984	1.718,78	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	50,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	576	0,050	28,80	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	20,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	576	0,010	5,76	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	16,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	576	0,008	4,61	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,30	10,00		
Custo mensal com graxa	km	576	0,003	1,73	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		3,055		
					1.759,68

5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/km rodado	576	0,17	97,92	
Vistoria Semestral		2	250,00	41,67	
					139,59

5.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6	1.400,00	8.400,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	300,00	1.800,00	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	50.000	10.200,00	0,20	
Custo mensal com pneus	km	576	0,20	117,50	
					117,50

CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO	R\$/mês		2.046,58
---	----------------	--	-----------------

6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	2.500,00	2500,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	2500,00	41,67	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	100,00	100,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	100,00	100,00	
				Fator de utilização	37%
					52,42
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)					52,42

CUSTO TOTAL SEM BDI	R\$/mês		5.925,77
----------------------------	----------------	--	-----------------

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	R\$/mês		1.406,78
---------------------------------------	----------------	--	-----------------

Transporte Escolar - Planilha de composição de custos		
Descrição	Custo (R\$/mês)	%
3. Composição da mão-de-obra	2.179,33	29,72%
3.1. Motorista Turno do Dia	1.616,86	22,05%
3.3. Vale Transporte	88,47	1,21%
3.4. Vale-refeição (diário)	400,00	5,46%
3.5. Auxílio Alimentação (mensal)	74,00	1,01%
4. Veículos	3.746,44	51,09%
4.1.1. Depreciação	542,03	7,39%
4.1.2. Remuneração do Capital	1.105,41	15,08%
5.1. Impostos e Seguros	29,81	0,41%
5.2. Consumos	1.759,68	24,00%
5.3. Manutenção preventiva e corretiva	139,59	1,90%
5.4. Pneus	117,50	1,60%
6. Monitoramento da Frota	52,42	0,71%
7. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	1.406,78	19,19%
PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)	7.332,55	100,00%
Valor do Quilômetro	12,73	
Custo Diário	366,63	

7. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	3,60%			
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	2,90%			
Lucro	L	8,00%			
Despesas Financeiras	DF	0,42%	i	9,25%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	12	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		23,74%			

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	R\$/mês		5.925,77
---	----------------	--	-----------------

6.1. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	23,74	5.925,77	1.406,78	
					1.406,78

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	1.406,78
---------------------------------------	-----------------